





Despesas não computadas (§1º do art.19 da LRF) (II)	-2.232.179,02	6.150.092,48	6.194.566,95	11.469.158,47	10.105.707,67	9.832.608,44	10.178.336,52	9.832.303,30	10.240.091,54	11.968.109,92	9.860.930,66	9.899.352,37	<b>103.499.079,30</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial	176.696,74	221.007,12	237.964,13	161.132,87	2.707.317,53	2.713.652,75	2.703.201,12	2.720.928,39	3.078.474,81	2.834.751,98	2.739.435,17	2.779.488,49	23.074.051,10
Despesas de Exercícios Anteriores	-8.255.585,57	0,00	0,00	10.327,43	279.067,73	6.586,58	348.397,39	16.990,69		7.106,68	4.912,90	10.111,33	-7.572.084,84
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
IRRF (Decisão PL-TCE nº 15/2004)	2.431.262,40	2.511.465,95	2.540.431,41	5.015.715,77	3.208.410,30	3.197.597,25	3.211.632,31	3.150.663,42	3.221.723,68	3.236.403,55	3.177.790,60	3.170.960,56	38.074.057,20
Pessoal Inativos e Pensionistas (Decisão PL-TCE nº 1.895/2002)	3.415.447,41	3.417.619,41	3.416.171,41	6.281.982,40	3.910.912,11	3.914.771,86	3.915.105,70	3.943.720,80	3.939.893,05	5.889.847,71	3.938.791,99	3.938.791,99	49.923.055,84
<b>Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)</b>	<b>14.858.854,59</b>	<b>14.689.221,65</b>	<b>14.531.523,67</b>	<b>23.248.192,34</b>	<b>14.600.789,58</b>	<b>-926.805,00</b>	<b>30.182.410,23</b>	<b>14.689.289,48</b>	<b>14.898.330,00</b>	<b>23.401.694,71</b>	<b>14.739.827,15</b>	<b>14.661.358,31</b>	<b>193.574.686,71</b>
<b>Despesa Total com Pessoal - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)</b>	<b>193.574.686,71</b>												
<b>APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	10.443.675.172,86												
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (IV/V)*100	1,85												
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art.20 da LRF) < 2,00% >	208.873.503,46												
Limite Prudencial (Parágrafo único, art.22 da LRF) < 1,90% >	198.429.828,28												
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF) < 1,80% >	187.986.153,11												

## RGF/Tabela 1.2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") e Portaria STN nº 637/2012

R\$ 1,00

DEPESA COM PESSOAL	DEPESAS EXECUTADAS	
	SETEMBRO_2014 À AGOSTO_2015	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>297.073.766,01</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	247.150.710,17	
Pessoal Inativo e Pensionistas	49.923.055,84	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do Art.18 da LRF)		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do Art.19 da LRF) (II)</b>	<b>103.499.079,30</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial	23.074.051,10	
Despesas de Exercícios Anteriores	-7.572.084,84	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
IRRF (Decisão PL-TCE nº.15/2004)	38.074.057,20	
Pessoal Inativos e Pensionistas (Decisão PL-TCE nº.1.895/2002)	49.923.055,84	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>193.574.686,71</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)</b>	<b>193.574.686,71</b>	
<b>APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>10.443.675.172,86</b>	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V)(VI) = (IV/V)*100	1,85	

LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art.20 da LRF) < 2,00%>	208.873.503,46
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único, art.22 da LRF) < 1,90%>	198.429.828,28
LIMITE DEALERTA (inciso II do §1º do art.59 da LRF) < 1,80%>	187.986.153,11

**FONTES:** Sistema SIAFEM; Unidade Responsável SEPLAN

**Informações das Coordenadorias da Folha de Pagamento e de Orçamento e Finanças - PGJ/MA.**

**Nota<sub>1</sub>:** Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados (empenhados e não liquidados) são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; e

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Nota<sub>2</sub>:** De acordo com a Decisão PL-TCE nº. 1.895/2002, Inativos e Pensionistas não serão computados para fins dos limites específicos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no art. 20, II da LRF.

**Nota<sub>3</sub>:** De acordo com a Decisão PL-TCE nº. 15/2004, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte não deve ser computado como despesa com pessoal compondo os limites global e específico previstos nos arts. 19 e 20 da LRF.

**Tabela 1.3**

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c)=(b - a)	(d)=(1/3*c)	(e)=(b - d)	(f)	(g)=(f - a)	(h)=(a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

**REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA**

Procuradora-Geral de Justiça

**LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO**

Diretor-Geral

**CARMEN LIGIA PAIXÃO VIANA**

Diretora da Secretaria  
Administrativo-Financeira

**MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA DE OLIVEIRA**

Analista Ministerial  
Assessora Chefe do Controle Interno

**JOSÉ WALTER GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Analista Ministerial  
Coordenador de Folha de Pagamento

**TATIANA ALVES DE PAULA**

Analista Ministerial  
Coordenadora de Orçamento e Finanças

\*Matéria republicada por incorreção, contida no DJE nº 180, de 29 de setembro de 2015.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### ADITIVO

**RESENHA Nº 275/2015. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 085/2015. AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 081/2014. PROCESSO Nº 1623/2015. PARTES:** Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e Vanessa Sá da Silva, como interveniente a Sociedade Maranhense de Ensino superior - SOMAR mantenedora da Faculdade do Maranhão - FACAM. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência, com início em 01 de outubro de 2015 e término em 30 de junho de 2016. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de setembro de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutsede ND: 339036.10 - Serv. Terc. Pessoa Física/Estagiário; FR: 0101000000. **VALOR:** A estagiária receberá mensalmente o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/08. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenha 2015 - Aditivos/ TCE. São Luís, 06 de outubro de 2015. **JOÃO MARCELO DE MEDEIROS MOREIRA** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.

## CONVÊNIO

**RESENHA Nº 272/2015. DO CONVÊNIO Nº 002/2015. PROCESSO Nº 1164/2015. PARTES:** A Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o Centro Integrado de Ensino Superior de Florianópolis LTDA - FAESF. **OBJETO:** Concessão de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório aos estudantes matriculados e frequentes nos cursos oferecidos pela referida Instituição de Ensino Superior. **DA VIGÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) meses, prorrogável por meio de termos de aditamento. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de julho de 2015. **DOS RECURSOS:** Não haverá transferência de recurso financeiro. **ASSINATURAS:** Pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o Centro Integrado de Ensino Superior de Florianópolis LTDA-FAESF. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Convênios. São Luís, 06 de outubro de 2015. **JOÃO MARCELO DE MEDEIROS MOREIRA** - Assessoria Jurídica - DPE/MA.